

LEI Nº 1.754/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de uma área rural destinada a instalação de residentes populares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica o executivo municipal, **A U T O R I Z A D O**, a adquirir um imóvel rural denominado sítio "SÍTIO SÃO PEDRO", com área de 4,43756 alqueires paulistas, equivalentes a 10,7389 Hectares ou ainda 107.389,00 metros quadrados, situados no quinhão nº 14, da Fazenda Antas, legitimação Pedra Branca, bairro Aguiinhas, localizada na zona rural do distrito e Município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá Pr., contendo uma casa de madeira com as seguintes confrontações: Ao Norte, com terras de Vicente Pereira da Silva; ao SUL com terras de Serafim Meneghel e Quirino Alves, a LESTE com terras de Serafim Meneghel e Quirino Alves; e ao OESTE com terras de José Rezende, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 712.086.001.988-5 e na Receita Federal sob o nº 09556214.

Art. 2º. O valor a ser pago será de R\$. 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de imóvel.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 18 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal